



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracambi, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.585/2021.

Ementa: Fixa o subsídio dos Vereadores deste Município para o período da próxima legislatura, ou seja, de 2017/2020 e dá outras providências

Autores: Vereadores Durval Mutran Luz, Theodomira Ferreira de Andrade, Antônio Carlos Soares Chambarelli, Félix Loureiro Rosa, AdeCarlos de Carvalho Vieira, Alan Silva dos Santos, Francisco Carlos de Azevedo e Laércio de Mello Alves ”

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Paracambi para vigência na legislatura de 2017 a 2020, será de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

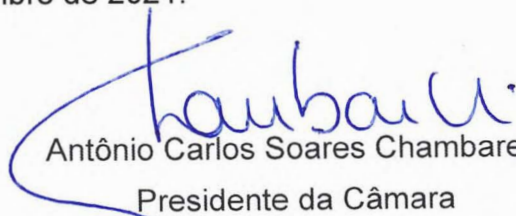
Art. 2º - O subsídio a que se refere o artigo anterior será pago em 12 vezes de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsídio fixado na presente Lei terá revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 14 de dezembro de 2021.


Antônio Carlos Soares Chambarelli
Presidente da Câmara